

Presidência da República Ministério de Portos e Aeroportos Companhia Docas do Rio de Janeiro-PortosRio Comissão Permanente de Licitação RCE N° 02/2023 CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023

Processo Administrativo SEI nº 50905.005011/2023-16

Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada na realização de "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos"

À Comissão Especial de Licitação,

1.Trata-se do Relatório Final relativo à RCE nº 02/2023, cujo objeto é acontratação de sociedade empresarial especializada na realização de "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo XIX – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento



Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da PORTOSRIO em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da PORTOSRIO na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", vindo à Comissão Permanente de Licitação através do Processo Administrativo nº 50.905.005011/2022-16.

- 2. A Companhia Docas do Rio de Janeiro, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado e, em 22/11/2022, a Superintendência de Gabinete-SUPGAB-PORTOSRIO, encaminho a Carta 088/2022 (6541530) das Arrendatárias ICTSI e Multi-Rio, acerca de Estudo para realização de Edital de Dragagem e de PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR e RELATÓRIO TECNICO para Marinha do Brasil, para ciência e providências cabíveis.
- 3. No evento SEI nº 6542810, o ex-titular da SUPENG-PORTOSRIO, encaminha à GERGOB-PORTOSRIO, os documentos fornecidos por doação doss arrendatários ICTSI/MULTI, conforme Carta 088/2022 (6541530) e Anexo (6541531), que trata dos serviços Dragagem de aprofundamento para recebimento no Porto do Rio de Janeiro de navios New Panamax de LOA 366.
- 4. Entre os Eventos SEI nºs 6542810 a 6556496 e 6580876 a 6582788 (volumes I, II e III), estão acostados os documentos técnicos e o Termo de Referência, elaborados por consultoria técnica contratada pelos arrendatários ICTSI/MULTI, necessários a deflagração do Procedimento Licitário para a contratação dos serviços de dragagem.
- 5. No evento nº 6565514, a GECOMP-PORTOSRIO, faz alguns apontamentos necessários e complementares para se elaborar o Edita de Regência do Procedimento Licitatório.
- 6. No evento 6596489, está acostada as resposta da Consultoria Técnica, esclarecendo os questionamentos elaborados pela GECOMP-PORTOSRIO.
- 7. No evento nº 6557318, a GERGOB-PORTOSRIO, faz a anexação do Termo de Referência elaborado, substituido pelo TR acostado no evento SEI nº 6586012, bem como os documentos relativos aos: Cronograma Físico-Financeiro Estimado, Planilha Estimada Quantidade e Preços, Planilha Estimada Composição BDI Complementares, Planilha Estimativa Composição BDI Projetos e Planilha Estimativa Composição BDI Telhado (eventos nºs 6587485, 6587513, 6587636, 6587677, 6587713,6587773, 6587810,6587840, 6587860, 6588034, 6588065, 6588081, 6595815, 6595832, 6595840, 6595845, 6595850, 6595853, 6595864, 6595871 e 6595874 (Volumes III e IV).
- 8. No evento SEI nº 6703610, a Diretoria Executiva retificou os termos da deliberação constante do Subitem 3.5 da Ata da 2573ª Reunião da DIREXE, de 22/12/2022 (Processo SEI 50905.005511/2022-16), que passará a ter a seguinte redação: "A DIREXE aprovou o projeto básico com as alterações propostas e determinou o encaminhamento do processo



- à GECOMP para adoção das medidas subsequentes visando à licitação e posterior contratação dos serviços."DELIBERAÇÃO DA 2576ª REUNIÃO DA DIREXE, DE 04/01/2023). OBS. ACREDITA-SE HAVER UM ERRO MATERIAL, POIS A LICITAÇÃO É SOB O REIME INTEGRADO.
- 9. No evento SEI nº 6712884, a GECOMP-PORTOSRIO em primeira versão, anexou o edital de Regência dos serviços de dragagem de aprofundamento que deverão ser contratados em processo de licitação.
- 10. No evento SEI nº 6712897, a GECOMP-PORTOSRIO, encaminha os autos à GERINC-SUPJUR, esclarecendo algumas situações, as quais deverão ser sanadas, antes do prosseguimento do procedimento licitatório.
- 11. No evento SEI nº 6788850, a GERINC se manifestou em Parecer Jurídico, no qual solicita esclarecimentos à área de engenharia que até então não havia se manifestado com mais clareza, sobre os documentos doados pelos arrendatários ICTSI/MULTI, colacionados entre os eventos nºs 6545430 a 6556496 (Volumes III e IV).
- 12. Em resposta aos esclarecimentos solicitados no PARECER JURÍDICO (evento SEI nº 6788850), a GERGOB-PORTOSRIO esclarece nos seguintes termos (evento SEI nº 6794060):

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – Registra-se que ao realizar a instrução do processo administrativo em questão, toda a documentação objeto da referida doação, que foi elaborada pela Salles Consultoria e, inserida no SUPER, teve sim a prévia análise crítica da GERGOB, objetivando verificar o seu atendimento as exigências internas da PortosRio, em especial da IN. GECOMP 06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos. Toda a referida documentação acostada aos autos do processo administrativo, mais especificamente, o Termo de Referência e seus anexos, o orçamento dos serviços de dragagem e as cotações dos serviços complementares obtidas pelas pesquisas de mercado apresentam as condições técnicas para compor os documentos da pretendida licitação.

2º Posicionamento da GERINC - Outro ponto que merece destaque diz respeito à manifestação do DIRGEP no Despacho 1758 à DIREXE (SEI 6647919), a qual passamos a transcrever:

"Tendo em vista a dotação orçamentária programada para 2023, no valor de R\$162.583.176,97 (Dragagem do Terminal de Contêineres do Porto do Rio de Janeiro), a Composição de Preços Unitários (CPU) foi atualizada pelo INPH (6649810), com valor total global atualizado para R\$160.530.423,11 (base: setembro/2022), em atendimento à Deliberação da DIREXE, que, em sua 2571ª Reunião da DIREXE, de 15/12/2022, aprovou o encaminhamento do projeto ao INPH para ajustes, conforme reunião realizada pela DIRGEP, devendo a usina fotovoltaica ser tratada de forma apartada do projeto de



dragagem para navios 366 (6643362)."

Assim, considerando que a usina fotovoltaica, de forma acertada, será tratada em processo separado, já que se trata de objeto distinto da obra de dragagem, o que de fato, tornaria a licitação mais restrita, indagamos se todos os documentos anteriores ao Despacho 1758 (SEI 6647919), encaminhados pelas arrendatárias, não precisariam ser revistos, principalmente no que tange ao orçamento e ao Termo de Referência/Projeto Básico.

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – Sim, o entendimento GERINC está correto. Os documentos impactados pela da mencionada deliberação da DIREXE, especificamente o Termo de Referência e o orçamento do elaborado pelo INPH, foram revisados e reinseridos nas suas últimas versões no SUPER SEI.

3º Posicionamento da GERINC -Ademais, neste mesmo sentido, indagamos acerca do item "serviços complementares", o que abrange "derrocagem, remoção de casco soçobrado e retirada de cabos submersos" se os referidos serviços também não poderiam ser contratados em apartado ou se necessitam integrar a dragagem.

Isto porquê a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, dispõe que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, considerando que este corpo jurídico não dispõe do conhecimento técnico necessário a fim de informar se os serviços podem ser contratados de forma separada ou não, solicitamos manifestação da área técnica. Cumpre alertar que o entendimento exposto na súmula acima não é absoluto e pode ser tratado como objeto global, desde que devidamente justificado tecnicamente e que reste comprovado que haveria algum tipo de prejuízo, seja de ordem técnica ou econômica, caso fosse adotado o objeto de maneira divisível.

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – A contratação dos serviços complementares, digo a derrocagem, a remoção de casco soçobrado e a retirada de cabos submersos, apartados da contratação dos serviços de dragagem, não seria o mais adequado e recomendável, já que a execução destes serviços precedem realização dos serviços de dragagem naqueles locais, que poderá ter seu cronograma físico comprometido, com a perda de produtividade, em decorrência do surgimento de eventuais problemas, tais como, a demora nas licitações para contratações dos serviços complementares ou,



posteriormente, em decorrência problemas técnicos surgidos durante as suas execuções. Em razão do exposto anteriormente e, a outras razões, a modelagem de contratação proposta pela GERGOB no Item 5.1.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação foi a contratação integrada, onde se transfere ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e de Sinalização e Balizamento, assim como, pela execução dos serviços de dragagem e dos serviços complementares já mencionados e, consequentemente, quaisquer problemas de prejuízo, seja de ordem técnica ou econômica, referente ao escopos de obras e serviços.

4º Posicionamento da GERINC -Indagamos também se não seria a hipótese de ouvirmos a manifestação da área de meio ambiente, para análise em relação a Critérios e práticas de sustentabilidade referentes à realização de obras de dragagem.

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – O assunto será encaminhado à área de meio ambiente para análise e manifestação em relação a critérios e práticas de sustentabilidade.

5º Posicionamento da GERINC - Ademais, solicitamos que conste nos autos despacho da GERGOB com todas as informações solicitadas no subitem 5.3.2.6.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da PortosRio.

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – Em relação ao que as informações solicitadas seguem abaixo os esclarecimentos pertinentes:

- a) Previsão, ou não, de garantia contratual informações constam do Item 18 Garantias de Execução do Anexo I -Termo de Referência do Edital de Licitação;
- b) Escolha do Índice de Reajuste informações constam do item 19.1 Reajustamento do Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação;
- c) Previsão, ou não, de participação de consórcios informações constam do Item 23 Participação de Consórcios do Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação;
- d) Nos casos de prestação de serviços, informar se os mesmos envolvem dedicação exclusiva de mão de obra as prestações de serviços não envolvem a dedicação exclusiva de mão de obra;
- e) Nos casos de prestação de serviços, informar se tais serviços são considerados de natureza comum ou não as prestações de serviços previstas na licitação não são consideradas serviços de engenharia de natureza comum;
- f) Nos objetos relacionados à engenharia, informar se o mesmo se enquadra como obra ou serviço e a justificativa, quando for o caso, para as parcelas de maior relevância nos objetos tem-se obras e serviços, cuja as parcelas de relevância estão apontadas no Item 10.2 Classificação ABC do Orçamento Estimativo do Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação;
- g) Critérios e práticas de sustentabilidade assunto será encaminhado a área de meio



ambiente para análise e posicionamento, conforme já dito anteriormente no esclarecimento da GERGOB ao 4º posicionamento da GERINC; e

- h) Alinhamento com o Planejamento Estratégico da CDRJ, quando houver entende-se que este assunto foi exaurido com a aprovação da DIREXE para realização da referida licitação.
- 6º Posicionamento da GERINC Por fim, ressaltamos que os documentos que constam do SEI 6587773 ao SEI 6588081 parecem estar corrompidos e, portanto, devem ser alterados caso ainda seja necessário.

Esclarecimentos da SUPENG/GERGOB – todos os documentos listados foram reinseridos no SUPER SEI."

- 13. 13. No evento o SUPENG-GERGOB, adita às informações prestadas pela GERGOB, esclarendo que o Termo de Referência que gerou o Edital foi durante todo o processo de elaboração, realizado em parceria da GERGOB com a empresa contratada pelos arrendatários, sendo o produto final aprovado pela SUPENG (evento SEI nº 6796970).
- 14. Em relação aos critérios das práticas de sustentabilidade a área de Meio Ambiente informa que o Item 6 do Anexo I está adequada aos critérios reueridos nas referidas práticas (evento SEI nº (6712884).
- 15. No evento SEI nº 6820293 a SUPGES informa a obra de dragagem está de alinhada e prevista no projeto "MODERNIZAR E ADEQUAR A INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO", monitorado no bojo do Planejamento Estratégico 2021-2025 da PortosRio, cujo objetivo é o aumento da oferta de calado aos navios comerciais de grande porte que demandam os Portos do Rio do Janeiro e Niterói e modernizar o sistema de balizamento e navegação do complexo. A contratação está alinhada ainda aos Objetivos Estratégicos "Atrair Cargas", "Gerar Valor aos Clientes", "Prover Infraestrutura Competitiva" e "Aprimorar a Gestão Portuária".
- 16. Nos eventos SEI nºs 6827846 e 6831980, foi emitido novo Parecer Jurídico pela GERINC-SUPJUR, no qual consta varias inconsistências a ser sanadas pela área da DIRNES, SUPENG/GERGOB e Consultoria Técnica, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 17. Nos eventos SEI nºs 6850045 e 6850089 foi acostado o Programa do Orçamento de Investimentos da CDRJ (Ação 15YF Dragagem do canal de acesso, berços e bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 162.583.177.), no qual existe a previsão orçamentária para cobertura das despesas geradas por conta da execução dos serviços de dragagem.
- 18. No evento SEI nº 6853959, a área de comercial da DIRNES informa sobre o enfoque comercial, da necessidade da execução dos serviços de dragagem no canal de acesso e



bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro, com intuito de atrair cargas de navio de grande porte (366 metros de LOA), afim de receber os navios vindos da Asia, norte da Europa, Golfo, etc., para manter posição relevante no comercio exterior, a fim de cumprimento da exigência contida no Parecer da GERINC/SUPJUR - evento SEI nº 6827846.

- 19. Foi anexado no evento SEI nº 6858949, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela empresa de Consultoria Salles, contratada pelo arrendatários ICTSI/MULTI, a fim de cumprimento da exigência contida no Parecer da GERINC/SUPJUR evento SEI nº 6827846.
- 20. No Evento SEI nº 6858955, o Especialista Luiz Fernando de Padua Fonseca, complementa os demais esclarecimentos necessários e que motivaram os apontamentos de inconsistências no Parecer Jurídico emitido pela GERINC/SUPJUR no evento SEI nº 6827846.
- 21. No evento SEI nº 6859081, a GECOMP, elaborou Edital de Regência, em segunda versão, contemplando todos os ajuste necessários quanto as inconsistências apontadas no Parecer da GERINC/SUPJUR (evento SEI nº 6827846).
- 22. No evento SEI nº 6816758, a GERINC se manifesta novamente solicitando a complementação das inconsistências ainda pendentes, solicitando à devolução dos autos à SUPENG, SUPRIO E SUPADM.
- 23. No Evento SEI nº 6884073 foi acostada a Reserva Orçamentaria nº 004665/2023 no valor de R\$ 161.367.864,97 (cento e sessenta e um milhões, t rezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Posteriormente, foi alterada para R\$ 162.416.405,61 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). ?
- 24. No evento nº 6885815, a SUPRIO, ratifica os termos operacionais constantes do Edital de Regência do evento SEI nº6859081.
- 25. No evento SEI nº a SUPENG faz uma análise na qual os Portos de Rio Grande, Paranaguá, Santos, Itaguai, Açu, Suape e Pecen estão aptos a receberem navios de 366 LOA, sendo que o Porto do Rio de Janeiro é um porto tipo "FEEDER", alimentador dos demais, mantendo assim os autos custos logísticos por motivo de ter que fazer baldeação de cargas por cabotagem ou outro tipo de modal, tirando também a competitividade das empresas que se situam na interlandia do porto do Rio de Janeiro.
- 26. No despacho contido no evento SEI nº 6886706, no qual o diretor da DIRAFFI tece considerações importantes, em especial sobre a doação da usina voltáica, não haendo



mais atualização dos processos nº 50905.005893/2022-88 e 50905.005174/2022-67; conforme:

- "Considerando o item 67 do Parecer 28 (6816758), qual seja
- (...) cumpre alertar que na 824ª Reunião Ordinária CONSAD, de 06 e 07 de janeiro de 2023, o colegiado deliberou que antes da assinatura do contrato da dragagem (Processo 50905.005511/2022-16), seja juntado um registro sobre a concordância da Marinha do Brasil em relação à doação que será realizada pela ICTSI e MULTI-RIO àquele órgão, do sistema de energia solar fotovoltaica."
- 25. No evento SEI nº6893833, a GERGOB, faz a anexaação do Termo de Referência adequado ás recomendações contidas no Parecer do evento SEI nº 6893833.
- 26. Nos eventos SEI nº 6902399 e 6902411 foram acostados os Cronogramas Fisico-Financeiro, na forma estimad e Proposta (Revisão 2).
- 27. No Evento SEI nº 6902754, se refere às respostas de inconsistências apontadas no Parecer nº 28/2023/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, evento SEI nº 6816758, no qual a GERGOB explicita as referidas inconsistências.
- 28. Acostada a Terceira Versão do Edital de Regência dos serviços de dragagem e acessórios pela GECOMP.
- 29. No evento SEI nº 6910275, a GERGOB acosstou a sexta versão do Termo de Referência, no qual foram feitas apenas cnos índices e nas correçoes gramaticais, conforme informações contidas no evento SEI nº6910623.
- 30. Pelo Evento SEI nº 6915953 está consignada a Deliberação da 2588ª Reunião da DIREXE, realizada em 13/03/2023, aprovando a realização do Regime de Contratação da Estatal (RCE) nº 02/2023, requerendo o encaminhamento ao CONSAD.
- 31. No evento SEI nº 6937537, o CONSAD na 831ª Reunião Ordinária, realizada em 17/03/2023, aprovação imediata da licitação para contratação de firma especializada em dragagem, nos moldes apresentados no processo 50905.005511/2022-16, com destaque para o sumário executivo registrado no formulário de encaminhamento a este colegiado, SEI Nº 6910504. Solicita que no prazo de 10 dias a SUPJUR conclua a análise do processo de fiscalização da referida dragagem, processo 50905.005510/2022-71, e encaminhe à DIREXE e, em sendo aprovado, seja o referido processo de gerenciamento e fiscalização



dos serviços de dragagem encaminhado, imediatamente, a este CONSAD com todos os documentos básicos de praxe para análise e deliberação daquele colegiado.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Fase Externa

- 32. No Evento SEI nº 3722028 está acostada a Portaria DIRPRE nº 430, de 10/10/2022, pela qual são designados os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 33. No Evento SEI nº 3722031, anexado os Avisos de Licitação designando reunião presencial de forma remota para o dia 26/05/2023 às 10 horas. Avisos publicados no DOU e no Jornal O DIA, em 22/03/2023 e na homepage da CDRJ RCE Nº 02/2023.
- 34. Edital de regência, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada na realização de "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Río de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Socobrado, retirada dos cabos de energia submarinos", conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nos termos do Anexo XIX -Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da PORTOSRIO em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da PORTOSRIO na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 35. O Tribunal de Contas da União através dos Ofícios 1-43-2023, 2-43-2023, 3-43-2023, 4-43-2023 e 5-43-2023, sendo todas as indagações respondidas prontamente, conforme se verifica pelos documentos acostados nono qual conta o Resposta ao Ofício nº 1 43-2023-TCU/D4AudPortoFerrovia, de 1 2/04/2023 Processo TC 006.1 78/2023-5, do Tribunal de Contas da União, são feitos questionamentos, sendo as respostas elaboradas e



respondidadas pelo INPH e a Consultoria Técnica Sales, conforme Ofício resposta anexado no evento SEI nº 7045367 e Anteprojeto 023-2022 Dragagem anexados nos eventos nºs 7045450, 7045486 e 7045499 e dos anexos constantes deste Procedimento Licitatórios nos eventos SEI nºs 7045533 a 7049397 (Estudos e Relatórios necessários a elaboração do objeto da licitação - Volumes VI, VII e VIII). Por ultimo chegou o Processo Administrativo nº 50.905-004167/2023, no qual consta o Ofício 42.479/2023-TCU, indagando sobre a produtividade da draga bachoe, sendo a questão rebatida pelo engenheiro Domenico Acceta, ao lhe informar que os sendimentos do solo da área a ser dragada demanda uma produvidade mais baixa em razão do solo. Importa esclarecer que em nenhum momento o TCU pediu a suspensão ou paralisação do certame, razão pelo qual, a Comissão Permanente de Licitação deu prossseguimentoao certame.

- 36. No transcorrer do Procedimento Licitatório as potenciais licitantes DRATEC Engenharia Ltda (evento SEI nº 7091866, DTA Engenharia Ltda. (evento SEI nº7115519, 7115520 e 7115522, 7404880), Chec Dredging Co. Ltd (7112464, 7369680), Van Oord (eventos SEI nºs 7440393) e Demi Group (evento SEI nº7440396 e 7440398).
- 37. Respostas aos questionamentos da potenciais licitantes: chec Dredging (evento SEI nº 7369683); Van Oord (Evento SEI nº 7441908
- 38. No evento SEI nº 7115616, foi anexado aos autos, o Estudo de EVTEA dos Serviços de Dragaem elaborados pela CONSULTORIA SALLES CONSULTORIA.
- 39. No evento SEI nº 7130624 e 7191564, estão anexadas as sétima e oitava versões do Termo de Referência ajustada com as informações necessárias para intruirem na elaboração do Edital de Referência e Anexos (evento SEI nº 7193552), respectivamente em razão do equivoco no valor relativo aos Projetos Básico, Executivo e de sinalização (eveto SEI nº 7140219) que deixou de constar na CPU inicial e, outro equívoco, em razão de que, constou no referido Termo de Referência, legislação não aplicável às empresas públicas, sendo adiada por 2 (duas) a realização da reunião para recebimento das Propostas de Preços.
- 40. Fica consignado também, os oficios do Tribunal de Contas da União eventos SEI nºs 7115618, 7133133, 7158549, 7191658
- 41. Respostas aos Oficios do Tribunal de Contas da União. eventos SEI nºs (Ofício 038 TCU7158340 e 7158616).



- 42. Em 1º de junho de 2023, o Aviso de Licitação foi republicado no DOU e no Jornal O DIA, com as retificações apostadas no Tribunal e Contas da União e relação à CPU, no que se refere aos Projetos Básicos, Executivos e de Sinalização que não foi computado na referida CPU. Evento DEI nº7196134.
- 43. No evento SEI nº 7401877, a Companhia Metropolitana apesentava imp, sob o argumento de que o item 13 do TR, faz mensão à Lei nº 14.133/2021, não aplicavelàs empresas de economias. Em análise, a Comissão adiou por algunss dias o recebimento das Propostas de Preços (7401908, ou seja de 07/07/2021 para o dia 21/08/2023, considerando que a menção ao citado diplo,ma legal voltado para a administração direta, em anada desnatutou toda elaboração do TR e Edital de Referência, considerando que o diploma legal utilizado foi a lei 13.303 de 2016.
- 44. Anexo o Termo de Referência SEI nº 7402638, na qual a emprrrresa de Consultoria Técnica fez o ajuste no item 13 do TR, retirando a menção a lei inapropriada para as empresas públicas.
- 45. Portaria de designação dos membros designados, profissionais de carreira da PORTORIO, para analisar e julgar os documetos apresentados à ComissãoPermanente de Licitação CPL(Portosrio) Evento SEI nº 7467022.

DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

46. Conforme Evento SEI n° 7467096,Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14:15 horas, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio de Janeiro, designados através da Portaria n° 313, de 20/07/2023, de forma remota, através da Plataforma Eletrônica do Teams, para a realização da Reunião de Recebimento das Propostas de Preços, previamente agendada, sob a Presidência da Sra. Marli Barros de Amorim e demais membros da CPL, Srs. Claudio Cesar Goulart Junior, Luiz Fernando de Oliveira Guedes, Francisco Moura Costa Soares e Cintia Raquel Moura Lima, todos empregados pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira da CDRJ, incumbidos de processar, examinar e julgar todos o Procedimento Licitatório denominado de REGIME DA CONTRATAÇÃO DE ESTATAIS RCE n° 02/2023, cujo objeto é contratação de sociedade empresarial especializada na realização de "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura



Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo XIX – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PRECO GLOBAL, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da PORTOSRIO em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e demais disposições legais pertinentes. Compareceram na forma remota pela plataforma eletrônica Teams; 1) DTA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n°02.385.674/0001-87, nomeou e constituiu o Sr. GABRIEL ALMEIDA ABRANTES ABUSSAFI DE LIMA DIAS, como representante da referida empresa licitante, conforme instrumento de Procuração e Alteração Contratual constante do Evento SEI nº 7467273, no qual a potencial licitante através de seu sócio Sr. JOÃO ADÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO, outorga poderes ao referido procurador, o Sr. Rodrigo JOSÉ MORA RUIC, Carteira de Identidade N° 26.859.839-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 295.458.268-51, para representar a licitante nesta reunião junto à CPL; 2) ENTERPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 47.892.906/0001-21, que através de sua sócia administradora Sra. CLAUDIA DE CARVALHO ALVES, designou o Sr. EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Sr. EDSON JOSÉ DOS SANTOS, carteira de Identidade nº 19.865689-0-ss/sp, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.362.288-03, para representar a Licitante nesta reunião junto à Comissão Permanente de Licitação, conforme instrumento de Procuração anexa no Evento SEI nº 7468294, e; 3) JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA, CNPJ nº 08.651.815/0001-42 e CHEC DREDGING CO. LTD., inscrita no CNPJ sob o n° 11.134.816/0001-24, representadas pelo seu Diretor-Comecial, Sr. Ricardi Delfim, as quais outorgam-lhes poderes para representálas, no que se refere às respectivas empresas, as quais formarão o CONSÓRCIO JDN-CHECD, a ser liderado pelo empresa JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA, após a constituição do referenciado Consóricio e com o término do Procedimento Licitatório, após a homologação e adjudicação do objeto às Licitantes, conforme Evento SEI n°7468379. Após, o credenciamento dos representantes das licitances retromencionadas,



a Sra. presidente e os membros da Comissão presentes, obedecendo as regras contidas no Edital passaram a abrir os envelopes encaminhados pelas licitantes, sem antes ressalvar a integridade dos envelopes contendo as Propostas de Preços encaminhadas, simplesmente, verificáveis após apresentação dos mesmo antes da abertura dos mesmos. Iniciou-se o procedimento de abertura das das Proposta de Preços, com o desfazeimento do lacre da Proposta de Preços da licitante DTA ENGENHARIA LTDA, sendo apresentado pelos membros da CPL, a oferta do VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 163.253.847,47 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) - Evento SEI nº 7468338. Em seguida, foi aberto o envelope da licitante ENTERPA ENGENHARIA LTDA, no qual continha a Proposta de Preços no VALOR GLOBAL DE R\$ 163.253.847,47 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) - Evento SEI nº 7468357. O terceiro envelope a ser aberto foi aquele que continha a Proposta de Preços das licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA e CHEC DREDGING CO. LTD., que irão se consorciarem sob a denominação CONSÓRCIO JDN-CHECD., no VALOR GLOBAL DE R\$ 163.188.545,81 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) -Evento SEI nº 7468357. Nesta fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, verificou que todas as Proposta de Preços apresentadas estavam acompanhadas dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, IV, V, VII, VII, IX,X e XI, em conformidade com o item 5.1.3 do Edital e Regência. Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação passou a fase de OFERTAS DE LANCES ABERTOS, em conformidade com o item 6.4 do Edital de Regência, sendo verificado que tanto as licitantes DTA ENGENHARIA LTDA e ENTERPA ENGENHARIA LTDA., haviam apresentado o mesmo valor em suas Propostas Comerciais, ou melhor apresentaram o VALOR GLOBAL máximo estimado para a licitação no item do Edital de Regência de 163.253.847,47 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), sendo perguntado a ambas licitantes, qual delas daria o lance primeiro, de forma a cobrir o lance apresentado pelo representante das licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. e CHEC DREDGING CO. LTD. A licitante ENTERPA ENGENHARIA LTDA., informou a CPL que não mais ofertaria lances de preços, encerrando sua participação nesta fase do procedimento licitatório, sendo a sua proposta de Preços o valor apresentado na forma física. Imediatamente, o representante da licitante DTA ENGENHARIA LTDA, ofertou o lance no VALOR GLOBAL DE 163.200.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), cobrindo o valor global



ofertado pelas licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. e CHEC DREDGING CO. LTD. Incontienti, o representante das licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. e CHEC DREDGING CO. LTD, ofertou o lance pelo VALOR GLOBAL de R\$ 163.188.545,81 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). A licitante DTA ENGENHARIA LTDA., após a oferta do lance do VALOR GLOBAL do CONSÓRCIO JDN-CHECD, informou à Comissão Permanete de Licitação que não mais ofertaria lance de valor global de Proposta de Preços, encerrando, a fase de lances abertos do Procedimento Licitatório. Após o término das ofertas de lances, a Comissão Permanete de Licitação, em conformidade com o item 6.18.4 do Edital de Regência fez a analise da exeguibilidade da Proposta ofertada pelas empresas licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. e CHEC DREDGING CO. LTD, que representarão o futuro CONSÓRCIO JDN-CHECD, estando a Proposta de Preços ofertada pelas licitantes, proxima do valor orçado, ou seja, 99.96% (noventa e nove, virgula noventa e seis por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto do Procedimento licitatório. A Sra. Presidente da Comissão, solicitou às licitantes que encaminhasssem a Proposta de Preços adequada ao lance ofertado até o dia 23/08/2023, em conjunto com a documentação de HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Claudio Cesar Goulart Junior, membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE OFERTADO PELAS LICITANTES REPRESENTADAS PELO CONSORCIO JDN-CHEV

47.

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. E CHEC DREDGING CO. LTD. - N° 02/2023.

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 10;00 horas, na Sala da Comissão Permanente de licitação - CPL, localizada no 2º andar do Prédio do Porto do Rio de Janeiro, localizado à Rua Rodrigues Alves, n° 20 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, foi realizada a Reunião de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, com vistas ao julgamento dos documentos exigidos no Item 7 do Edital de regência que trata da análise e julgamento dos documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO do Procedimento Licitatório sob referência e, das licitantes VAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM e



CHECDGING CO. LTD., que formarão o consórcio sob a denominação de CONSÓRCIO JDN-CHECD, para a "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Socobrado, retirada dos cabos de energia submarinos" - RCE Nº 02/2023, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo XIX - Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da PORTOSRIO em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da PORTOSRIO na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes, se reuniram os membros da CPL, sob a Presidência da Sra. Marli Barros de Amorim e demais membros da CPL, Srs. Claudio Cesar Goulart Junior, Luis Fernando de Oliveira Guedes, Francisco Moura Costa Soares, Claudio Cesar Goulart Junior e Cíntia Raquel Moura Lima, designados através da Portaria PORTORIO nº 313, de 20 de julho de 2023. A Sra. presidente designou como secretária da Comissão "ad hoc", a empregada Eloá Araújo Abreu, como secretária. com vistas ao julgamento da Proposta de Preços e dos documentos exigidos no Item 7 do Edital de regência, que trata dos documentos de HABILITAÇÃO do Procedimento Licitatório sob referência. Dando prosseguimento à reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram a analisar e julgar a Proposta de Preços ofertada em lance ocorrido no dia 21/08/08/2023, quando, após poucos lances de Propostas de Preços entre as licitantes presentes, o representante das licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM e CHECDGING CO. LTD, Sr. Renato Delfim, diretor comercial da primeira licitante e, representante do CONSÓRCIO JDN-CHECD, ofertara o lance no valor global de R\$ 163.188.545,81 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), não havendo rebate ao lance global ofertado. Recebida a Proposta de Preços ajustada ao lance ofertado, os membros da CPL



verificaram que os preços unitários da planilha estão adequados ao valor global ofertado, não havendo nenhum ajuste a fazer em relação a erros aritméticos nos preços unitários da referida Proposta Comercial. Também, foi analisada a exequibilidade da Proposta em relação ao valor global estimado de R\$ 163.253.847,47 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o qual foi constado que o valor da Proposta de Preços está no intervalo de exequibilidade, ou seja, 99,96% (noventa e nove, virgula noventa e seis por cento) do valor global estimado. Prosseguindo os trabalhos de análise e julgamento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, emitiu as certidões exigidas, constantes dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.6 tanto em nomes das Licitantes JAN DE NUL DRAGAGEM LTDA e CHEC DREDGING CO. LTD., que irão compor o CONSÓRCIO JDV-CHECD, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, Evento SEI nº 7468323, como dos seus sócios majoritários, ou seja: EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A, CNPJ nº e CCCC SHANGHAI DREDGING CO. LTD., todas negativas e sem apontamentos, conforme Eventos SEI retro mencionados, sendo a mesma habilitada nesses subitens. A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou à GECOMP a emissão dos Relatórios do SICAF da licitante, nos quais não constam nenhum registro de OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA ou de OCORRÊNCIA ATIVA em face da licitante, sendo acostados ao Processo Administrativo do procedimento Licitatório, os Eventos SEI nºs 6201457 e 6201513, sendo a exigência contida no subítem 7.1.1, do Edital de regência cumpridas, e demais exigências dos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4, conforme planilhas sintetizadas, lastreadas nos eventos SEI e consubstanciadas em anexos do processo administrativos no julgamento e análise de toda documentação de Habilitação, a seguir:

Item	Discriminação Licitante: JAN DE NUL DRAGAGEM DO BRASIL LTDA	Cumprimento de Exigência	Exigência
7.1.1	SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº 7476856 e 7496885.	Habilitada



7.1.2	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re querido.php;	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº7476856.	Habilitada
7.1.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº7476856	Habilitada
7.1.4	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº7476856	Habilitada
7.1.5	Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da PORTOSRIO na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu "Licitações e Contratos"; e	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº7476856	Habilitada
7.1.6	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	A Comissão Permanente de Licitação, fez a consulta nos sites verificando o cumprimento das exigências da Licitante, conforme evento SEI nº 7476856	Habilitada



7.2	As consultas previstas no subitem 7.1 realizar- se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.	Diligências cumpridas	
7.4.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
	a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;	A licitante é empresa legalmente constituída.	
	b) Registro comercial, no caso de empresa individual;	Não é empresa individual.	
	c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;	A licitante apresentou a Quadragésima Sétima Alteração Contratual, na qual o capital social é distribuído entre as empresas EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A., CNPJ nº 08646.6350001-72 e CODRALUX S.A., CNPJ nº 08.646.6390001-50, sendo majoritária a primeira empresa. Evento SEI nº 7477228.	Habilitada
	d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;	Não se aplica.	



	e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF	A licitante apresentou a Quadragésima Sétima Alteração Contratual, na qual o capital social é distribuido entre as empresas EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A., CNPJ nº 08646.6350001-72 e CODRALUX S.A., CNPJ nº 08.646.6390001-50, sendo majoritária a primeira empresa, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), EM 10/01/2023 sob o nº 00005255545. Evento SEI nº7477228.	Habilitada
	f) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;	A empresa é uma sociedade por cotas limitada nacional, constituída por duas empresas não nacionais.	
7.4.2	REGULARIDADE FISCAL		
	a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;	A licitante apresentou comprovante comprobatório de sua inscrição no CNPJ. Evento SEI nº 7508350, fls. 02;	Habilitada



	b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);	A licitante apresentou prova de regularidade junto à Fazenda Nacional conforme Certidão Positiva com efeitos dee Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-Fazenda Nacional, com validade até 05/09/2023, evento SEI nº 7508350, fls. 08;	Habilitada
	c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).	A licitante apresentou prova de regularidade junto ao FGTS, com validade para o período compreendido entre 20/08/2023 a 18/09/2023. Evento SEI nº 7508350, fls. 09;	Habilitada
7.4.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
	a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);	A licitante apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e Demonstrações Financeiras, conforme eventos SEI nºs 7507741, 750787 0 e 7507941, pelos quais demonstram os quoeficientes com índices de liquidez acima de 1.	Habilitada



i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital — ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível. ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade. iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo). v. Todos os documentos referentes à alínea "a" deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	A licitante apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e Demonstrações Financeiras, conforme eventos SEI nºs 7507741, 750787 o e 7507941, pelos quais demonstram os quoeficientes com índices de liquidez acima de 1. Toda documentação foi gerada por Relatório de Escrituração Digital – Sped;	Habilitada
b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, "b", deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.	A licitante apresentou coeficientes superiores a 1. Também o capital social da licitante é superior a 10% (dez por cento), do valor Global ofertado pelas licicitantes, conforme eventos SEI, nºs 7477228, 750774 1, 7507870 e 750794 1.	Habilitada



	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame	A licitante apresentou as Certidões dos 1°, 2°, 3° e 4° Officios de Distribuição e Registros - Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com NADA CONSTA, emitidas, respectivamente, em 10/08/2023, 10/08/2023, 08/08/2023 e 08/08/2023. Evento SEI n° 7518504	Habilitada
7.4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		



Capacidade a) Atestado(s) de Técnico-Operacional, em nome do licitante, individualmente ou em consórcio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo a execução de obras de dragagem em portos e/ou terminais portuários e/ou hidrovias com draga autocomprovando transportadora ou similar, volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m3 de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (Split), ou similaar, (Acórdão 1.284/2003), podendo ser em atestados diferentes, dada a complexidade da obra que visa readequar a geometria do canal de acesso, das bacias de evolução e atracação e dos acessos ao berços do Porto do Rio de Janeiro, tanto em profundidade quanto em largura. Essa readequação permitirá o acesso de navios tipo 366 LOA x 52 BEAM, sem interromper a operação portuária.

Em consonância com o teor do Acórdão nº 3.070/2013, justifica-se que a motivação para a decisão administrativa, evidenciando que a exigência de um volume mínimo de 1.000.000m³, inferior ao volume total estimado de dragagem em 2.266.546m³, sendo volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (split), todos inferiores a 50% do volume de dragagem estimado em cada metodologia, indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

Habilitada

licitante apresentou Certidão de Pessoal Jurídica nº 37914/2023 CREA-RJ, vencimento 31/12/2023, na aual consta o ramo atividade de Engenharia Civil em DRAGAGEM **EM PORTOS** E/OU **TERMINAIS** PORTUÁRIOS; EM **COSTAS** MARITIMAS, LAGOS, LAGOAS E **INCLUSIVE** RIOS, **OPERANDO** EM **EMBARCAÇÕES** PRÓPRIAS OU DE TERCEIRO:

Apresentou Atestado Capacidade Técnico- operacional, emitido PORTOCEL, no qual consta a execução de obras de dragagem em Terminal. compreendendo serviços na bacia de evolução; bacia berço da Petrobras; canal de aproximação ao berço 3, canal de manobra e toda extensão do cais de atracação do Terminal Especializado de Barra do Riacho. etc. Volume dragado: 2.2226.537,00 m^3 ; equipamentos: draga batelão e backhoe, draga hopper.

apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de Execução de Obras, emitido pela Secretaria de Portos, pelo qual declara que a Licitante em consórcio com a Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A., executou os serviços de dragagem de aprofundamento e manutenção do Canal



Capacidade b)Atestado(s) de Técnico-Profissional, mediante a comprovação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado em qualquer tempo serviços e obras de dragagem com uso de draga Backhoe e conjunto de batelões e *Hopper* / auto transportadora.

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como perte
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
- ii. A comprovação da vinculação dos profissionais
 - Sócio: Contrato social devidamente regi individual ou limitada, e cópia da ata o anônima;
 - Empregado: Cópia atualizada da Carteira
 - Responsável técnico: Cópia da certidão profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção documentação, caso a licitante venha profissional.
- iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para participar da execução do objeto da licitação, ada aprovada pela PORTOSRIO.
- iv. Somente serão aceitos atestados expedidos apó sua execução, exceto se firmado para ser executado
- v. Em caso de necessidade de diligência por part as informações necessárias à comprovação da le instrumento contratual que deu suporte à contrata

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, individualmente ou

A licitante apresentou Certificado de Registro nº 26541/2023 do CREA-RJ, com vencimento em 31/12/2023, do Responsável Técnico, o engenheiro civil MANOEL HENRIQUE VIANNA ROMEIRO.

Apresentou Atestado de Capacidade Técnicoprofissional, emitido pelo PORTOCEL, no qual consta engenheiro civil como como responsável técnico das obras de dragagem no Terminal, compreendendo serviços na bacia de evolução; bacia do berço da Petrobras; canal de aproximação ao berço 3, canal de manobra e toda extensão do cais de atracação do Terminal Especializado de Barra do Riacho, etc. Volume dragado: 2.2226.537,00 m³; equipamentos: draga backhoe, batelão e draga hopper. CAT 379/2010-CREA-ES.

apresentou Atestado de Capacidade Técnicoprofissional Execução de Obras. emitido pela Secretaria Portos, no qual consta engenheiro civil como como responsável técnico no consórcio da licitante com Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A., executou os serviços de dragagem de aprofundamento manutenção do Canal de

acesso ao Porto do Rio



c) Atestado de Visita Técnica emitido pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;	A licitante apresentou o Comprovante de Visita Técnica. Evento SEI nº 7554533, fls. 490.	Habilitada
d) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo VI – "Modelo de Declaração". A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.	A licitante apresentou Declaração, constante no Anexo VI, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo VI — "Modelo de Declaração".	Habilitada
e) Relação dos equipamentos que ficará à disposição para execução do objeto, nos moldes do Anexo XIV deste Edital.	A licitante apresentou o parque de equipamentos que ficará à disposição na execução dos serviços, conforme pode se verificar no evento SEI nº 7554534.	Habilitada
f) Carta de firme compromisso de cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros.	A licitante e apresentou Cartas, nas quais as empresas EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A. e a CODRALUX, disponibiliza o parque de equipamentos, para ser utilizados nos serviços objeto da licitação. Evento SEI nº 7554534	Habilitada



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Item	Discriminação Licitante: CHEC	Cumprimento de	Exigênci
	DREDGING CO. LTD.	Exigência	a
7.1.1	SICAF, a fim de se verificar a	A Comissão	Habilita
	composição societária das empresas e	Permanente de	da
	certificar eventual participação indireta	Licitação, fez a	
	que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº	consulta nos sites	
	13.303/2016;	verificando o	
		cumprimento das	
		exigências da	
		Licitante, conforme	
		Evento SEI	
		nº <u>7477199</u>	
7.1.2	Cadastro Nacional de Condenações	A Comissão	Habilita
	Cíveis por Atos de Improbidade	Permanente de	da
	Administrativa, mantido pelo Conselho	Licitação, fez a	
	Nacional de Justiça – CNJ, no endereço	consulta nos sites	
	eletrônico	verificando o	
	www.cnj.jus.br/improbidade_adm/cons	cumprimento das	
	ultar_requerido.php;	exigências da	
		Licitante, conforme	
		evento SEI	
		nº7476856.	



7.1.3	Cadastro Nacional de Empresas	A Comissão	Habilita
	Inidôneas e Suspensas – CEIS, no	Permanente de	da
	endereço eletrônico	Licitação, fez a	
	www.portaldatransparencia.gov.br	consulta nos sites	
		verificando o	
		cumprimento das	
		exigências da	
		Licitante, conforme	
		evento Evento SEI	
		nº <u>7477199</u> .	
7.1.4	Cadastro Nacional de Empresas	Comissão	Habilita
	Punidas – CNEP, no endereço	Permanente de	da
	eletrônico	Licitação, fez a	
	www.portaldatransparencia.gov.br;	consulta nos sites	
		verificando o	
		cumprimento das	
		exigências da	
		Licitante, conforme	
		Evento SEI	
		nº <u>7477199</u>	
7.1.5	Cadastro de Empresas Suspensas	A Comissão	Habilita
	mantido no site da PORTOSRIO na	Permanente de	da
	internet, no endereço eletrônico	Licitação, fez a	
	www.portosrio.gov.br, menu	consulta nos sites	
	"Licitações e Contratos"; e	verificando o	
		cumprimento das	
		exigências da	
		Licitante, conforme	
		Evento SEI nº	
		<u>7477199</u> .	



7.1.6	Lista de Inidôneos, mantida pelo	A Comissão	Habilita
	Tribunal de Contas da União – TCU.	Permanente de	da
		Licitação, fez a	
		consulta nos sites	
		verificando o	
		cumprimento das	
		exigências da	
		Licitante, conforme	
		evento SEI	
		nº <u>7477199.</u>	
7.2	As consultas previstas no subitem 7.1	Diligências	
	realizar-se-ão em nome da empresa	cumpridas	
	licitante e de seu sócio majoritário.		
7.4.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
	a) Cédula de identidade, no caso de	A licitante é	
	pessoa física;	empresa	
		legalmente	
		constituída.	
	b) Registro comercial, no caso de	Não é empresa	
	empresa individual;	individual.	



c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

licitante Α apresentou a Alteração do Contrato Social, na qual consta como única sócia da licitante a empresa CCCC SHANGHAI DREDGING CO., LTD., tendo sede República na Popular da China, estabelecida Rua Yuanshen, nº 92, 10° andar, Área **Experimental** de Livre Comercio (Shanghai) da China, com filial devidamente autorizada а funcionar no Brasil, conforme Portaria nº 1.372-SEI, de 6 de agosto de 2018, Secretaria Especial da Micro Pequena empresa do Ministério da Indústria е Comércio Exterior e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.816/0001-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de

Janeiro, sob o

NIRE 33.9.0101913-

Drocurador:

Habilita

da



d) Inscrição do ato constitutivo, no	Não se aplica.
caso de sociedades civis,	
acompanhada de ato formal de	
designação de diretoria em exercício;	



e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF

licitante Α apresentou a 5^a Alteração do Contrato Social, na qual consta como única sócia da licitante a empresa CCCC SHANGHAI DREDGING CO., LTD., tendo sede República na Popular da China, estabelecida Rua Yuanshen, nº 92, 10° andar, Área **Experimental** de Comercio Livre (Shanghai) da China, com filial devidamente autorizada а funcionar no Brasil, conforme Portaria nº 1.372-SEI, de 6 de agosto de 2018, Secretaria Especial da Micro Pequena empresa do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.816/0001-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o

NIRE 33.9.0101913-

Drocurador:



	f) Decreto de autorização ou	A licitante é	Habilita
	equivalente, em se tratando de	autorizada	da
	empresa ou sociedade estrangeira em	trabalhada a	
	funcionamento no País, e ato de	funcionar no	
	registro ou autorização para	Brasil, conforme	
	funcionamento expedido pelo órgão	Portaria 1.372-SEI,	
	competente quando a atividade assim o	de 6 de agosto de	
	exigir;	2018 da Secretaria	
		Especial da Micro e	
		Pequena Empresa	
		do Comércio da	
		Industria e	
		Comercio Exterior	
		e Serviços, inscrita	
		no CNPJ sob o	
		11.134.816/0001-24,	
		registrada na Junta	
		Comercial do	
		Estado do Rio de	
		Janeiro sob o NIRE	
		33.9.0100019133-2,	
		com endereço	
		localizado à Rua	
		Uruguaiana, mº 39	
		– 39° andar, centro	
		- Rio de Janeiro,	
		CEP 20.050-093.	
7.4.2	REGULARIDADE FISCAL		
	a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF,	A licitante	Habilita
	conforme o caso;	apresentou	da
		comprovante	
		comprobatório de	
		sua inscrição no	
		CNPJ. Evento SEI	
		nº <u>7508350</u> , fls. 02;	



	b) Prova de regularidade com a	A licitante	Habilita
	Fazenda Nacional e com o INSS,	apresentou prova	da
	mediante a apresentação da Certidão	de regularidade	
	Negativa, ou Positiva com efeitos de	junto à Fazenda	
	Negativa, de Débitos relativos aos	Nacional conforme	
	Tributos Federais e a Dívida Ativa da	Certidão Positiva	
	União, expedida conjuntamente pela	com efeitos de	
	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Negativa de	
	(RFB) e pela Procuradoria-Geral da	Débitos relativos	
	Fazenda Nacional (PGFN);	aos Tributos	
		Federais e Dívida	
		Ativa da União,	
		emitida pela	
		Procuradoria-Geral	
		da Fazenda	
		Nacional- Fazenda	
		Nacional, com	
		validade até	
		05/09/2023, evento	
		SEI nº <u>7508350</u> , fls.	
		08;	
	c) Prova de regularidade relativa ao	A licitante	Habilita
	Fundo de Garantia por Tempo de	apresentou prova	da
	Serviço (FGTS), mediante a	de regularidade	
	apresentação do Certificado de	junto ao FGTS,	
	Regularidade do FGTS (CRF).	com validade para	
		o período	
		compreendido	
		entre 20/08/2023 a	
		18/09/2023. Evento	
		SEI nº <u>7508350</u> , fls.	
		09;	
7.4.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-		
	FINANCEIRA		



a) Balanço patrimonial e	A licitante	Habilita
demonstrações contábeis referentes ao	apresentou	da
último exercício social, exigíveis na	Balanço	
forma da lei, comprovando índices de	Patrimonial do	
Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente	exercício de 2022,	
(LC), e Solvência Geral (SG) superiores	e Demonstrações	
a 1 (um);	Financeiras,	
	conforme eventos	
	SEI nºs 7496923	
	(SICAF) e 7556981,	
	pelos quais	
	demonstram os	
	quoeficientes com	
	índices de liquidez	
	acima de 1.	



i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital
 SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).

v. Todos os documentos referentes à alínea "a" deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

licitante apresentou Balanco **Patrimonial** do exercício de 2022, **Demonstrações** Financeiras, conforme eventos SEI nºs, 7496923 (SICAF) e 7556981, pelos quais demonstram os quoeficientes com índices de liquidez acima de 1.



b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, "b", deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

licitante Α apresentou coeficientes superiores Também o capital social da licitante é superior a 10% (dez por cento), do Global valor ofertado pelas licicitantes, conforme eventos SEI, nºs <u>7477228</u>, <u>75077</u> 41, 7507870 e 7507 941.



	c) Certidão negativa de falência ou	A licitante	Habilita
	recuperação judicial e extrajudicial,	apresentou as	da
	expedida pelo distribuidor da sede do	Certidões dos 1º,	
	licitante, em até no máximo 90	2°, 3° e 4° Ofícios	
	(noventa) dias da data da sessão	de Distribuição e	
	pública deste certame	Registros -	
		Comarca da	
		Capital do Rio de	
		Janeiro, com	
		NADA CONSTA,	
		emitidas,	
		respectivamente,	
		em 10/08/2023,	
		10/08/2023,	
		08/08/2023 e	
		08/08/2023. Evento	
		SEI nº <u>7518504</u>	
7.4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		



a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, individualmente ou em consórcio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo a execução de obras de dragagem em portos e/ou terminais portuários e/ou hidrovias com draga autosimilar, transportadora ou comprovando volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto batelão (Split), com ou similaar, (Acórdão 1.284/2003), podendo ser em atestados diferentes, dada complexidade da obra visa que readequar a geometria do canal de acesso, das bacias de evolução e atracação e dos acessos ao berços do Porto do Rio de Janeiro, tanto em profundidade quanto em largura. Essa readequação permitirá o acesso de navios tipo 366 LOA x 52 BEAM, sem interromper a operação portuária.

Em consonância com o teor do Acórdão nº 3.070/2013, justifica-se que motivação para decisão administrativa, evidenciando que a exigência de um volume mínimo de 1.000.000m3, inferior ao volume total estimado de dragagem em 2.266.546m³, sendo volume mínimo de 350.000m³ volume mínimo (hopper) de 650.000m³ de dragagem 38**com** escavadeira (Backhoe) em conjunto hatalão (enlit) todos inforiores a

licitante apresentou Certidão de Pessoal Jurídica nº 37914/2023 do CREA-RJ, com vencimento em 31/12/2023, na qual consta o ramo de atividade de Engenharia Civil **DRAGAGEM** em **EM PORTOS E/OU TERMINAIS** PORTUÁRIOS; EM **COSTAS** MARÍTIMAS, LAGOS, LAGOAS E RIOS, INCLUSIVE **OPERANDO** EM **EMBARCAÇÕES** PRÓPRIAS OU DE TERCEIRO; **Apresentou** Atestado de Capacidade Técnicooperacional, emitido pelo PORTOCEL, no qual consta execução de obras de dragagem em seu Terminal, compreendendo os serviços na bacia de evolução; bacia do da berço Petrobras; canal de

aproximação

horco 2 canal do

Vide
habilitaç
ão da
Jan de
Nul do
Brasil
Ltda.

SUPADM/GECOMP

ao



b)Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado qualquer tempo serviços e obras de dragagem com uso de draga Backhoe e conjunto de batelões e Hopper / auto transportadora.

- licitante Α apresentou Certidão de Registro **Profissional** nº 59.529/2023, com vencimento em 31/12/2023. do engenheiro civil HAO FONG HANG, responsável técnico da sobras de dragagem da licitante.
- Vide
 habilitaç
 ão da
 Jan de
 Nul do
 Brasil
 Ltda.

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, c
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
- ii. A comprovação da vinculação dos seguintes documentos:
 - Sócio: Contrato social devidament tratando de firma individual ou limi em se tratando de sociedade anôni
 - Empregado: Cópia atualizada da C vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da ce consta o registro do profissional ce
 - Profissional contratado: Carta de atestado apresentado com a docu acompanhada de declaração de an
- iii. Os profissionais indicados pelo licital a alínea "b", deverão participar da exec experiência equivalente ou superion Ades
- iv. Somente serão aceitos atestados e



c) Atestado de Visita Técnica emitido	A Declaração foi	Habilita
pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo XIII –	apresentada pela licitante JAN DE	da
Modelo de Atestado de Visita Técnica,	NUL DO BRASIL	
atestando que a licitante tomou	DRAGAGEM LTDA.	
conhecimento de todas as informações		
e das condições locais para		
cumprimento das obrigações objeto		
desta licitação;		
d) Declaração, em papel timbrado da	A Declaração foi	Habilita
licitante, datada e assinada pelo	apresentada pela licitante JAN DE	da
representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do	licitante JAN DE NUL DO BRASIL	
instrumento convocatório sob	DRAGAGEM LTDA.	
referência e seus anexos, garantindo o		
prazo de validade dos preços e		
condições da proposta por 90		
(noventa) dias corridos, contados a		
partir da data da apresentação da		
proposta, bem como as demais		
condições da Declaração constantes		
do Anexo VI – "Modelo de Declaração". A licitante não poderá alegar, a		
posterior, desconhecimento de		
qualquer fato.		
e) Relação dos equipamentos que	A licitante	Habilita
ficará à disposição para execução do	apresentou	da
objeto, nos moldes do Anexo XIV deste	declaração	
Edital.	constante do	
	Anexo XIV. Evento	
	SEI nº 7508359.	



f) Carta de firme compromisso de	A licitante	Habilita
cessão das dragas, acompanhado de	apresentou	da
documentação dos equipamentos, em	declaração de	
nome do cessionário, em caso de	cessão das dragas	
utilização de equipamentos de	e dos	
terceiros.	equipamentos	
	necessarios a	
	execução da	
	dragem objeto da	
	RCE nº 02/2023,	
	conforme	
	documento e vasta	
	documentação	
	anexa ao Evento	
	SEI nº 7508355 e	
	7508359.	
	cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de	cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros. equipamentos de equipamentos necessarios a execução da dragem objeto da RCE nº 02/2023, conforme documento e vasta documentação anexa ao Evento SEI nº 7508355 e

Em face da análise e julgamento de toda a documentação de Habilitação apresentada pelas licitantes JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., CNPJ nº 08.651.815/0001-42 e CHEC DREDGING CO. LTD., CNPJ Nº 11.134.816/0001-24, e, em conformidade com os apostilamentos feitos nas planilhas constante desta Ata de Julgamento, todos motivados por documentos apresentados pelas referidas licitantes, que se comprometeram a formalizar o CONSORCIO JDN-CHECD, que será administrado pela licitante JAN DE NULL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Evento SEI nº 7468323, a Comissão Permanente de Licitação, decide que, em razão das referidas licitantes terem cumprido todas as exigências, quer no tocante à apresentação da documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, quer no tocante à documentação de HABILITAÇÃO, declará-las Vencedoras do Certame, em conformidade com o subitem 7.16 do Edital de regência, abrindo-se, o prazo partir da publicação desta Ata de Julgamento na homepage da CDRJ, para apresentação de Recursos administrativos, em conforme preconizado no item 8 do Edital de Regência, consoante disciplina da Lei das Estatais. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Eloá Araujo Abreu, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

CONCLUSÃO

56. Por tudo o que foi exposto, a Comissão Permanente de Licitação declara as Licitantes JAN DE NUL DRAGAGEM, incrita no CNPJ sob o nº 08.651.815/0001-42 e a CHEC DREDGING CO LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.816/0001-24 CLASSIFICADAS e HABILITADAS, representadas pelo CONSÓRCIO JDN-CHECN, a ser liderado pela licitante JAN DE NUL DRAGAGEM DO BRASIL LTDA, conforme Termo de Constituição de Consórcio JDN-CHEDN (Evento SEI nº 7468323),nos termos do subitem 3.3 do Edital de Regência DECLARA ambas licitantes Vencedoras do Certame, em razão de ter cumprido com a



todas as exigências edilícias, e na disputa por lance aberto, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha de Proposta de Preços — Anexo III, ou seja, apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL, na disputa por lances abertos, no valor: R\$ 163.253.847,47 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

57. É o relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Marli Barros de Amorim - Presidente

Luis Fernando de Oliveira Guedes - Membro

Francisco Moura Soares - Membro

Claudio Cesar Goulart Junior - Membro

João Carlos Feuemenn Missagia - Membro

Cintia Raquel Moura Lima - Membro